



# Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí

CEP 37.540 000 - Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ  
MINAS GERAIS

LEI Nº 2.440/93

DE 19 DE NOVEMBRO DE 1993

" ACRESCENTA INCISOS "C" E "D" AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 121 DA LEI Nº 1.036, DE 01/09/77 "

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal Interino, sanciono a seguinte Lei:

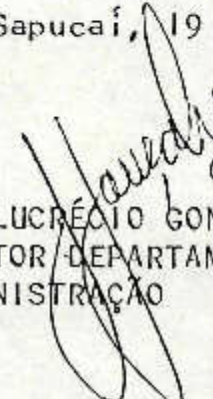
Art. 1º - No Parágrafo Único do Artigo 121, da Lei nº 1.036, de 01/09/77, acrescenta-se os incisos "C" e "D", que passam a ter a seguinte redação: Artigo 121, Parágrafo Único, Inciso C) As barracas fixas para comércio obedecerão o espaço físico de no máximo 12 m<sup>2</sup>. em local demarcado previamente pela Prefeitura. Inciso D) Além do Alvará de Licença de localização o contribuinte pagará a taxa mensal de 0,07 UFM por metro quadrado pelo espaço físico utilizado.


Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 19 de Novembro de 1993.

  
CARLOS ROBERTO BRANDÃO  
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

  
LUCRÉCIO GONÇALVES  
DIRETOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

  
CELSO RODRIGUES  
SECRETÁRIO